



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº055/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Publicado no Site Oficial da Prefeitura

Data: 21 / 07 / 26

Hora: 11 h: 00

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO MATRICULADO SOB O Nº 7.425, f.225 LIVRO 2-AB, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO PERÍMETRO SITUADO NA AVENIDA DARCY VARGAS BAIRRO ROMILDA RUAS, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE".

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais e conferidas pelo artigo 60, XIX e artigo 11, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores;

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 002055/2024 cujo requerente é a Águas de Nanuque/MG;

Considerando que o interesse público se baseia na necessidade de locação de uma elevatória para transporte de efluentes até a ETE;

Considerando o Município também é responsável pelo tratamento de esgotos em nosso Município;

Considerando as informações técnicas apresentadas, as quais revelam o interesse público na realização da construção da elevatória ;

Considerando, por fim, o previsto no § 3º, do art. 136 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos da alínea "I" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores 405,823m² (quatrocentos e cinco ponto oitocentos e vinte e três metros quadrados) do lote de terreno legítimo 397 da quadra 117 Setor 03 , matriculado no CRI Nanuque sob o nº 7.425, livro 2-AB, f. 225, de área total de 10.241,50m², situado na Praça Juscelino Kubitschek s/n, margem esquerda do Rio Mucuri, nesta cidade cujo proprietário, Edileusa de Araújo Meireles, CPF nº 057.250.146-30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único – A localização precisa da área está descrita nos croquis em anexo.

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de urgência, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

I - Será pago ao(s) proprietário(s) pela desapropriação a indenização em quantia equivalente ao que foi avaliado previamente pelo Município de Nanuque;

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo;

III - O Município de Nanuque arcará com todos os custos eventuais de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - O(s) proprietário(s) da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Nanuque.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Nanuque, aos vinte e um dias do mês de julho de 2026.

GILSON COLETA
BARBOSA:73303674604

Assinado de forma digital por
GILSON COLETA
BARBOSA:73303674604
Dados: 2026.07.21 10:33:35 -03'00'

Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal